MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.852/84 DE 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" a JAIME MARTINS OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à Rua Antonio Chaves nº 707, quadra R-12, lote Nº 13, a JAIME MARTINS OLIVEIRA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com Luiz Gançalves de Almeida, ao Poente para onde faz frente com a Rua Antonio Chaves, ao Nascente para onde faz fundos com quem de direito, medindo 12.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAPABÁ ESTADO DO PARÁ EM 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal